

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 08/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 2022.1103.0019.

Modalidade: Pregão.

Forma: Eletrônica

Tipo: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de ÁGUA MINERAL, VASILHAME DE ÁGUA MINERAL, ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRAS DE GÁS, REGISTROS, CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG e BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente; Gabinete; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste município.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E **EQUIPARADAS** 

O MUNICÍPIO DE BOQUIM - SE, através da Secretaria Municipal de Administração com endereço à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 02 de 03 de Janeiro de 2022, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 190/2017 que regulamenta o Registro de Preços, Decreto Municipal nº 104/2020 que regulamenta o Pregão Eletrônico e as exigências estabelecidas neste Edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 31/03/2022 às 09:29 (nove horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 31/03/2022 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br



DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para

eventual aquisição de ÁGUA MINERAL, VASILHAME DE ÁGUA MINERAL, ABRAÇADEIRAS,

MANGUEIRAS DE GÁS, REGISTROS, CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG e BOTIJÃO DE GÁS

LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria

Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente; Gabinete; Secretaria Municipal de Obras,

Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e Fundo Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, deste município.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro

de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução

Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril,

de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do

Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993, Decreto Municipal nº 190/2017 que regulamenta o Registro de Preços, Decreto Municipal nº 104/2020 que

regulamenta o Pregão Eletrônico e as exigências estabelecidas neste Edital.

2 DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO

ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível,

para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na

forma eletrônica;

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de

pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

\_\_\_\_\_



# 3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 3.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; Os itens deste procedimento licitatório participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e os demais itens EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 3.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- 3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

#### a.1 - Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

#### a.2 - Para as MEI's.



30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
- 3.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 3.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Boquim, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 3.6.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
- 3.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Boquim, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros:
- 3.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
- 3.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- B. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- C. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – PMB Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE. Fone: (79) 3645-1919.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

- <u>D.</u> Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Boquim –SE;
- 3.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 3.10.Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 3.11.Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 3.11.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 3.11.2. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 3.11.3. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.11.4. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.11.5. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

# 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;



- 4.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.8 Até a abertura a sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,

BOQUIM- SE DO DE SEDCH

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços

lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas

no item 6.1 do edital;

6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que

se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas

características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),

DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou

apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível,

o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo

não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do

certame pelo pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site

https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as

regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último

por ele ofertado e registrado pelo sistema;

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação

aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de

Referência;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração

da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de

lances intermediários;

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á

BOQUIM - SE

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro,

assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da

consecução do melhor preço;

6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE

REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá

convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores

arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

em primeiro lugar;

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor

lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor

cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado

pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico,

ou seja, antes do encerramento do item;

5.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema

Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a

sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do

fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site

https://licitanet.com.br/;

6.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão

Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do

último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

5.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas

de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

onde:

6.26.O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e

suas alterações;



6.26.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e

empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor

classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.26.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para

desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados

pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no

prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo

direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que

se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.26.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta

originalmente vencedora do certame;

6.27.O disposto no item 6.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por

microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente,

aos bens e serviços:

6.28. Produzidos no País;

6.28.1. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.28.2. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País (art. 3°, § 2°, incisos II, III e IV da Lei n° 8666/93);

6.28.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa

com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na

legislação;

6.28.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas

empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará

ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance

ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,

quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto



à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 7.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 7.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da

\_\_\_\_\_



eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 8. <u>DA HABILITAÇÃO</u>

- **8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
  - 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 8.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros:
- 8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 8.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 8.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 8.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 8.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela



Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

# 8.2. <u>OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:</u>

#### 8.2.1. Ato Constitutivo;

- 8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 8.2.1.2. Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 8.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 8.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos

-

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



- Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 8.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.2.8. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 8.2.9. Certidão Simplificada, <u>Ou</u> Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão dentro do exercício financeiro atual ou através da apresentação constante no item 8.2.10.2 deste edital, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

## 8.2.10. DECLARAÇÕES:

- 8.2.10.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
- 8.2.10.2. Declaração do Anexo IV Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 8.2.10.3. Declaração do Anexo VI Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 8.2.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- 8.2.12. Certificado de Autorização de venda/revenda do referido produto expedido pelo corpo de bombeiro, para os ITENS 04 E 06;
- 8.2.13. Autorização emitida pela ANP Agência Nacional de Petróleo para exercer a atividade de revenda de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para os ITENS 04 E 06;
- 8.2.14. Alvará de Vigilância Sanitária local ou estadual para os ITENS 02, 03 E 05.
- 8.3. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.2.) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 8.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a)



Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.B(<u>Ministério Público de Boquim</u>), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

- 8.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 8.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 8.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 8.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 8.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## 9. <u>DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA</u>

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 9.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 9.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 9.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 9.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- **9.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante:

#### 10. DOS RECURSOS:

- 10.1. **Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista** da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10(dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste



Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos

anulados e os que dele dependam;

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor

não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,

nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente

posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja

interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o

procedimento licitatório.

13. DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO/DO PAGAMENTO

13.1. Após a homologação da licitação, assinada a ata de Registro de preços será firmado a emissão de Ordem

de Serviços/fornecimento;

13.2. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item

licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

O Pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Boquim, mediante depósito bancário em nome da

proponente;

13.2.1 Será retida uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os

pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018 e

pelo Decreto Municipal nº 266/2019.

13.2.2 A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

13.2.3 A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

13.3 Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue em até 02 (dois) dias após a Assinatura e Emissão da

Autorização do Fornecimento. O item deverá ser entregue no local indicado no termo solicitante, de preferência

nos órgãos da administração Municipal.

13.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para



assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

- 13.5 Na assinatura da ordem com a nota fiscal de entrega, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- 13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ordem de fornecimento, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata registrada quando for possível;

# 14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.2 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

#### 15 DA ENTREGA DO ITEM

- 15.2 O Item deverá ser entregue em até **02** (**dois**) **dias** após a Assinatura da Autorização do Fornecimento.
- 15.3 Local de entrega: O item deverá ser entregue no local especificado na ordem de fornecimento Centro Boquim/SE.

## 16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 16.2 DA CONTRATADA:

16.2.1. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

# 16.3 **DA CONTRATANTE:**

- 16.4. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
- 16.4.1. Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

# 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.2 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o** 

#### ADJUDICATÁRIO que:

- 17.2.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 17.2.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 17.2.1.3 Não mantiver a proposta;
- 17.2.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;



- 17.2.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 17.3 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 17.4 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE BOQUIM**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE BOQUIM**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

#### 18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 18.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 18.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir



sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

- 18.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 18.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 18.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 18.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 18.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 18.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2022 e 2023. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento e do empenho.

#### 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- 20.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Boquim/SE;
- 20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde



que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o

processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <u>www.boquim.se.gov.br</u>,

www.tce.gov.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Setor de Licitações –

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas,

mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos

interessados;

20.12 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos

apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das

informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão

contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.14 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério,

solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.15 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que

qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.16 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e

relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do

processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.17 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do

licitante;

20.18 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.boquim.se.gov.br;

20.19 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições

inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.20 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Boquim

revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou

anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no

sistema para conhecimento dos licitantes;

20.21 Para atender a seus interesses, o Município de Boquim poderá alterar quantitativos, sem que isto implique

alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n

8.666/93;

20.22 O Município de Boquim poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para

recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.23 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da



# Comarca de Boquim-SE;

- 20.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.23.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 21.23.2 ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- 21.23.3 ANEXO III Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- 21.23.4 ANEXO IV Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- 21.23.5 Anexo V Declaração Referente à Habilitação;
- 21.23.6 Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços.

Boquim, 17 de março de 2022.

#### MARILENE ALMEIDA DE MENEZES

Pregoeira PMB



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022 - PMB

1 – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12

(doze) meses, para eventual aquisição de ÁGUA MINERAL, VASILHAME DE ÁGUA MINERAL,

ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRAS DE GÁS, REGISTROS, CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG e

BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP para a Secretaria Municipal de Administração e

Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente; Gabinete; Secretaria

Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste município.

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição em tela visa atender às demandas do Município de Boquim no que se refere ao fornecimento de água

mineral, carga de gás de cozinha (GLP) 13kg e botijão de gás liquefeito de petróleo - GLP. A adoção do SRP -

Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos II e IV, do Decreto

Municipal nº 190 de 24 de julho de 2017, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, proporcionando

melhor planejamento dos gastos públicos.

3 – VALIDADE DA ATA:

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja Minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VIII, a ser

firmada entre o Município de Boquim e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir

da data de sua assinatura.

4 – VALOR TOTAL ESTIMADO:

O valor total estimado é TOTAL R\$ 175.499,16 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove

reais e dezesseis centavos).

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no orçamento do

município, parte os exercícios de 2022 e 2023. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos

constarão quando a emissão da nota fornecimento e do empenho.

**6 – PARTICIPANTES:** 

Para efeito deste Termo de Referência, tem-se como participantes:



6.1. Fornecedor: MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que estejam habilitadas a

fornecer os objetos discriminados no Termo de Referência, de acordo com as especificações definidas no Edital

de Pregão Eletrônico e seus anexos.

6.2. Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Finanças, responsável pela regulamentação desta

aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

6.3. Partícipes:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Órgão gerenciador);

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Órgão Participante);

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública (Órgão Participante);

Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente (Órgão Participante);

Gabinete (Órgão Participante);

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar (Órgão Participante);

Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho (Órgão Participante);

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Órgão Participante).

7 - DAS EXIGÊNCIAS:

7.1. Os preços deverão ser apresentados com o uso até 02 (duas) casas decimais.

7.2 – DA QUALIDADE DO PRODUTO

7.2.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas

e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

7.2.2. - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela Secretaria solicitante;

7.2.3. - Nas propostas apresentadas devem conter a marca/fabricante dos produtos cotados.

7.2.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com

este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

\_\_\_\_\_



# 8 - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

8.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços, por item**, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

8.2 A existência de preços registrados não obriga ao **MUNICIPIO DE BOQUIM** ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens,

hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento;

**8.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

8.4. - Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser "Menor Preço por item"**, conforme abrangência, especificações e quantidades estimadas, definidas nos itens a seguir.

#### 9 - DO FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA):

9.1 – O fornecimento ocorrerá de acordo às necessidades das secretarias e será solicitado mediante emissão de contrato, empenho ou ORDEM DE FORNECIMENTO;

9.2 – O prazo de entrega dos produtos depois de formalizada a solicitação não deverá ser superior a 02 (dois) dias podendo ser entregue em qualquer quantidade solicitada;

9.3 – A entrega dos produtos deverá ser feita nas secretarias solicitantes, localizados na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro e no horário especificado pela secretaria solicitante.

9.4 – Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante no item – DAS SANÇÕES, deste edital.

#### 10.0- DESCRIÇÃO DOS ITENS:

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	,	Abraçadeiras para mangueira de gás, com selo de qualidade.	UN	57,00	3,72	212,04
2		Água mineral, sem gás ( c/ 12 unidades de 500 ml	FD	855,00	21,06	18.006,30



	1	1		T	T	
	estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM	Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA , com procedência e validade ( no minimo de 6 meses)impressas na embalagem do produto,				
3	Vigilância Sanitária - ANVISA , com procedência e validade ( no minimo de 6 meses)impressas na embalagem do produto,	200 ml cada) dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA , com	CX	1.481,00	48,00	71.088,00
4	petróleo - GLP, material	chapa de aço, tipo gás propano butano, capacidade	UN	32,00	305,00	9.760,00
5	parcelada de Água mineral, sem gás envasada em garrafões de plástico (PET)transparente com capacidade de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA , com procedência e validade ( no minimo de 6 meses)impressas na embalagem do produto,	garrafões de plástico (PET)transparente com capacidade de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA , com procedência e validade ( no minimo de 6 meses)impressas na	UN	1.320,00	9,18	12.117,60
6	Fornecimento com entrega parcelada de carga de gás de cozinha(GLP) 13kg, mediante troca de botijão, durante o período de 12 meses.		UN	398,00	125,00	49.750,00
7	Mangueira de gás alta pressão para fogão industrial 10mt, com selo de qualidade.	Mangueira de gás alta pressão para fogão industrial 10mt, com selo de qualidade.	UN	33,00	162,66	5.367,78



8	Registro de gás de cozinha, com selo de qualidade.	Registro de gás de cozinha, com selo de qualidade.	UN	32,00	45,00	1.440,00
9	<u> </u>	Vasilhame de Água mineral em polipropileno, retornável com capacidade de 20litros, tampa, lacre, validade mínima de 01 ano, conf orme portaria de correlatos do Ministério da Saúde. Unidade referente somente ao vasilhame vazio	UN	184,00	42,16	7.757,44
TOTAL					175.499,16	

# 11 – CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - Ao final da fase de rodada de lances do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por item, deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta de preços reformulada, conforme **ANEXO II**, do Edital.

#### 12.0 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

Boquim (SE), 17 de março de 2022.

Márcio Fabrício Campos Ramos SETOR DE COMPRAS E COLETA DE PREÇOS

# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 2022.1103.0019.

Modalidade: Pregão. Edital nº: 08/2022 Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de ÁGUA MINERAL, VASILHAME DE ÁGUA MINERAL, ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRAS DE GÁS, REGISTROS, CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG e BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente; Gabinete; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste município.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

Planilha da Proposta:

1.

T4	<b>T</b> T	04.1	T	M	Valor Unitário	Valor Total do
Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca		Item



Valor	Globa	ıl da Proj	posta: R\$	(		)	

# 2. Validade da Proposta 60 dias);

- 3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- 4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I termo de referência;
- 5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- 7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

 / de	de 2022.
	Razão Social da Empresa
	N° CNPJ
	Representante Legal



# ANEXO III DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 2022.1103.0019.
Modalidade: Pregão
Edital nº: 08/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item,
consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de ÁGUA MINERAL, VASILHAME
DE ÁGUA MINERAL, ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRAS DE GÁS, REGISTROS, CARGA DE GÁS DE
COZINHA (GLP) 13 KG e BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP para a Secretaria
Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio
Ambiente; Gabinete; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Secretaria
Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de
Assistência Social e do Trabalho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste município.
A empresa, devidamente inscrita, no CNPJ sob o
nº, com sede, nº, Bairro, na cidade de
, por intermédio de seu representante legal, o Sr, portador do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93,
acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.
,, de, de 2022.

Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022 – PMB

Representante legal CPF



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 2022.1103.0019.
Modalidade: Pregão
Edital n°: 08/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por itenconsignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de ÁGUA MINERAL, VASILHAM DE ÁGUA MINERAL, ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRAS DE GÁS, REGISTROS, CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG e BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Mei Ambiente; Gabinete; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Social e do Trabalho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste município
Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
Representante legal

CPF



# ANEXO V DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 2022.1103.0019. Modalidade: Pregão Edital nº: 08/2022 Forma: Eletrônica Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de ÁGUA MINERAL, VASILHAME DE ÁGUA MINERAL, ABRAÇADEIRAS, MANGUEIRAS DE GÁS, REGISTROS, CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG e BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente; Gabinete; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste município. A empresa ....., CNPJ nº.....declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 08/2022. , de\_\_\_\_\_, de 2022.

Representante legal CPF



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS n.º /2022

	ANEXO VI - MINUTA DA AT	IA DE REGISTRO	) DE I KEÇO	S II. /2022		
Registrar o/2022-S denominada	dias do mês de, do ano de erno, inscrito no CNPJ sob nº, Centro,, doravante denom s Preços visando futuras aquisições (RP, em face da classificação das pa(s) simplesmente de FORNECEI estabelecidas nas cláusulas a seguir:	s do objeto licitad propostas apresenta	o através do l idas pela(s) er	PREGAO ELE: npresa(s) abaixo	<b>TRONICO</b> N° qualificada(s),	
1. DO OB	ЈЕТО					
item(ns) desta Ata, a	ente Ata tem por objeto o registro do do Termo de Referência, a ssim como a proposta vencedora, inc	nexo do edital dependentemente d	de <i>Pregão</i> nº			
2. DOS PF	REÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QU	UANTITATIVOS				
	o registrado, as especificações do obsta(s) são as que seguem:	jeto, a quantidade, f	fornecedor(es)	e as demais cond	lições ofertadas	
	Fornecedor (razão social,	CNPJ/MF, endereç	co, contatos, re	presentante)		
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
3. DO <i>ÓRO</i>	GÃO GERENCIADOR E PARTICII	PANTES				
<b>3.1.</b> O órgão	o gerenciador será a Secretaria Muni	cipal de Administra	ação e Finança	S.		
<b>3.2.</b> São órg	zãos e entidades públicas participanto	es do registro de pr	eços:			
Secretaria	Municipal de Administração e Fin	anças (Órgão gero	enciador);			
Secretaria	Municipal de Educação, Cultura,	Esporte e Lazer (0	Órgão Particij	pante);		
Secretaria	Municipal de Obras, Urbanismo e	Serviços de Utilid	lade Pública (	Órgão Participa	inte);	
Secretaria	Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente (Órgão Participante);					
Gabinete (	Órgão participante);					
Secretaria	Municipal de Saúde e Bem-Estar (	Órgão Participan	te);			
Secretaria	Municipal de Assistência Social e	do Trabalho (Órgâ	ío Participant	re);		
Fundo Mu	nicipal dos Direitos da Criança e d	lo Adolescente (Ór	gão Participa	nte).		
4. DA ADE	SÃO À ATA DE REGISTRO DE 1	PREÇOS				



- **4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

# 5. DA VALIDADE DA ATA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

#### 6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.1** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017, obedecendo ao seguinte:
- a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens,



decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

- **6.1.2.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- **6.1.3.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **6.1.4**. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

#### 6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.2.1.** Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto nº 190 de 24 de julho de 2017:

#### I – pela Administração quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

#### II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- **7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS



**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para fírmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Boquim(SE), \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2022.

XXXXXXXXXX PREFEITO MUNICIPAL

> XXXXX EMPRESA